

# Centro Universitário Processus

## CENTRO UNIVERSITÁRIO PROCESSUS Prática Extensionista

PROJETO (2023.2)

1. Identificação do Objeto

### Atividade Extensionista:

- PROGRAMA
- PROJETO
- CURSO
- OFICINA
- EVENTO
- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
- AÇÃO DE EXTENSÃO SOCIAL

**Área Temática: Temas de Direito Empresarial.**

**Linha de Extensão:** Direito Empresarial: contratos mercantis

**Local de implementação:** Multfeira Sia Trecho 10 Qi 10 lote 05 Brasília-DF.

**Título Geral:** Proteção aos Intangíveis do Exercente da Empresa – Propriedade Industrial – Marcas e Patentes.

2. Identificação dos Autor(es) e Articulador(es)

**Curso:** Direito

**Coordenador de Curso:** Adalberto Nogueira Aleixo

**Articulador(es)/Orientador(es):** Prof. Amaury Walquer Ramos de Moraes

**Aluno(a)/Equipe:**

Nome Completo	Curso / Matrícula	Telefone
Cleidiane da Silva Souza	Direito/222318000009 7	61 99687-5099
Cláudio Henrique de Freitas	Direito/232318000015 2	61 98131-4324
Hede Cristiano Cruz Soares	Direito/232318000002 6	61 99217-5728
Rodrigo de Freitas Gomes	Direito/232001000010 2	61 98420-0290

## Centro Universitário Processus

Lukas Bruno Feitosa dos Santos	Direito/232318000003 1	61 99598-9470
Vanessa Vitória Pereira Rodrigues Braga	Direito/221318000005 9	61 98199-8737
Julliane de Alencar Feitosa	Direito/212318000004 8	61 98637-6774
Rafael de Abreu Inácio	Direito/212318000004 6	61 99218-4572
João Victor ferreira Barros	Direito/ 221318000028	61 98275-1033
Matheus Santana de Assis	Direito/ 2213180000077	61 99891-5099

### 3. Desenvolvimento

#### Apresentação:

Abordamos meios de soluções para garantir que não haja problemas futuros e resguardar a segurança das marcas e patentes proporcionando um mercado legalizado, para que os criadores tenham seus direitos resguardados, com suas marcas e patentes.

#### Fundamentação Teórica:

Com o objetivo de promover contato inicial com aspectos normativos referentes a marcas e patentes no âmbito do Direito Empresarial, podendo ser observado a extrema relevância quanto a gama de ações que podem ser feitas, com o intuito de cumprir de forma clara e apropriada as garantias, de que nenhuma outra pessoa se aproprie de algo que você inventou foi instituído a **LEI Nº 9.279, DE 14 DE MAIO DE 1996**, regula os direitos e obrigações relativos à Propriedade Intelectual.

Inicialmente é importante salientar as palavras de José Carlos Tinoco Soares (1997, p. 2004),

Uma marca amplamente conhecida é aquela que, de acordo com o art. 6º bis (I) da Convenção de Paris para Proteção da Propriedade Industrial, desfruta de proteção especial em sua área de atuação, independentemente de ter sido previamente registrada ou depositada no Brasil. Trata-se de uma marca que dispensa a necessidade de registro ou qualquer outra formalidade, pois o que é

## **Centro Universitário Processus**

notório já é de conhecimento geral. Conforme ressalta José Carlos Tinoco Soares (1997, p. 2004), essas marcas são assim consideradas.

É possível afirmar que a Propriedade Industrial é a área da Propriedade Intelectual que impacta mais diretamente os interesses da indústria e do comércio, incluindo o registro de Marcas, Patentes e Modelos de Utilidade. Portanto, o enfoque principal é garantir, por meio da lei, a proteção das coisas intangíveis relacionadas à atividade empresarial.

Com o intuito de estimular a criação de novas invenções, foi estabelecido um sistema de proteção aos inventores. Em troca da revelação de como solucionar um determinado problema, esses inventores receberam o direito de exploração que impediria o acesso de terceiros não autorizados. Esse conceito foi implementado e, até os dias atuais, continua mantendo o mesmo princípio. Ele busca proporcionar uma proteção legal ao direito de propriedade e à exploração econômica de invenções, patentes, marcas e demais elementos.

A patente é um certificado de propriedade temporária concedido pelo Estado, que confere ao seu detentor o direito exclusivo de explorar uma determinada tecnologia, garantindo-lhe o poder de impedir que terceiros produzam, utilizem, comercializem ou vendam o produto objeto da patente. O Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI) possui disposições que permitem o registro de duas categorias diferentes de patentes.

O Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI) possui disposições que autorizam o cadastramento de duas categorias distintas de patentes. A primeira delas é denominada de Patente de Invenção, que corresponde a um invento inédito, criativo e que possui potencial para ser produzido em grande escala industrial. O segundo tipo de patente é denominado de Patente de Modelo de Utilidade, que se refere a melhorias funcionais inventivas em objetos, uso ou processo de fabricação.

Enquanto a Marca é todo sinal distintivo, visualmente perceptível, que identifica e distingue produtos e serviços de outros parecidos, evitando-se, assim, conflitos e imitações.

## Centro Universitário Processus

A relevância das marcas pode ser comprovada pelo expressivo número de registros no INPI, uma vez que desempenham papel crucial na competição e na estratégia das empresas, construindo a imagem e a credibilidade desta e de seus produtos e serviços. Adicionalmente, as marcas estabelecem vínculos de confiança e fidelidade com os consumidores, incrementando o valor imaterial da empresa.

Diante do exposto, para garantir que não haja problemas futuros e resguardar a segurança das marcas e patentes com a promoção de um mercado legalizado, trazemos soluções e meios para que tanto os consumidores quanto os criadores tenham seus direitos resguardados.

### **Tema Geral:**

Direito Empresarial: Proteção aos Intangíveis do Exercente da Empresa – Propriedade Industrial – Marcas e Patentes.

**Tema Específico do Grupo:** Marcas e Patentes.

### **Problema verificado:**

Podemos observar que tanto a marca quanto a patente fornecem garantia e segurança jurídica ao empresário, empreendedor, financiador ou inventor, seja através de um sinal visual ou uma aplicação industrial.

E partindo deste pressuposto, pudemos observar algumas dificuldades no registro, das marcas e patentes:

- Responsabilidade pessoal: Caso não seja registrado o nome da empresa, esses indivíduos podem se deparar com uma responsabilidade pessoal sem limites em relação a qualquer dívida ou questão relacionada à atividade comercial. Tal situação pode impactar de forma direta o seu patrimônio pessoal.

## Centro Universitário Processus

- Burocracia ainda costuma ser a maior dificuldade no registro das marcas e patentes: São colocadas diversas demandas e requeridos variados documentos, além das taxas pagas durante o trâmite. O Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI), responsável por conduzir esses procedimentos, acaba levando mais tempo, pois precisa dedicar maior rigor na análise do registro de marcas e patentes. São mais de 600 mil solicitações, o que acaba prolongando o processo.
- Outro desafio que pode surgir: quando sua marca não pode ser registrada por ser excessivamente simples ou óbvia, ou ainda porque já existe uma marca similar. É bastante comum ocorrer a repetição de marcas. Muitas pessoas se enganam ao acreditar que não encontrarão problemas ao usar seu sobrenome como nome da empresa.
- A desistência: é outro obstáculo encontrado durante o registro de marcas. Além da renúncia devido à demora, várias pessoas sequer tentam registrar suas marcas quando descobrem que outra empresa já possui o mesmo nome.

### **Objetivo geral:**

Fornecer garantia e segurança jurídica ao empresário, empreendedor, financiador ou inventor, seja através de um sinal visual ou uma aplicação industrial, e levando informação aos empresários e pequenos empreendedores.

### **Objetivos específicos:**

- Fazer visitas à Multfeira Sia Trecho 10 Qi 10 lote 05 Brasília-DF; Promover apresentações em sala de aula para aprofundamento do tema abordado;
- Criação de Instagram para divulgar informações sobre o tema e orientar o público-alvo;
- Criação de cartilha digital para explicar ao público-alvo o tema abordado;
- Envolver o público-alvo com a leitura dos textos e pesquisas realizadas durante a visita;
- Capacitar empresários e empreendedores quanto a importância do registro da marca e patente, com intuito de garantir que não haja

## Centro Universitário Processus

problemas futuros e resguardar a segurança das marcas e patentes com a promoção de um mercado legalizado.

### Justificativa:

Devido a grande quantidade de empresas não regulamentadas viu – se a necessidade de mostrar para esses empresários o objetivo de uma marca ou patente regulamentada, e com o intuito de estimular a criação de novas invenções, foi estabelecido um sistema de proteção aos inventores. Em troca da revelação de como solucionar um determinado problema, esses inventores receberam o direito de exploração que impediria o acesso de terceiros não autorizados. Esse conceito foi implementado e, até os dias atuais, continua mantendo o mesmo princípio. Ele busca proporcionar uma proteção legal ao direito de propriedade e à exploração econômica de invenções, patentes, marcas e demais elementos.

### Metas:

- Conscientizar o público-alvo sobre a importância do registro de sua marca ou patente, com a finalidade de proporcionar proteção e legalidade, e que a falta desse registro qualquer descumprimento feito pelos sócios, pode acarretar diretamente a responsabilização dos seus próprios bens;
- Mostrar aos empresários como surge a pessoa jurídica e os efeitos dela, e que esse registro é fundamental para a sociedade empresária em geral.
- Mostramos aos empreendedores que a regularidade tem como benefício proteger sua marca e evitar que outro empreendedor use seu direito;
- Foram feitas apresentações abordando o tema: Proteção aos Intangíveis do exercente da empresa – Propriedade Industrial – Marcas e Patente.
- Fazer materiais digitais interativos, cartilha digital;
- Criar perfil no Instagram que abordará o nascimento e registro do empresário;
- Entrevista realizada com especialistas na área empresarial sobre o tema:

### Hipótese / Resultado esperado:

Com a aplicação do projeto espera-se atingir o máximo de empreendedores, levando informação com intuito que haja uma mudança de comportamento dentro da instituição parceira, e desmitificando o universo complexo que se tem por trás do registro da marca e patente.

O objetivo almejado é que, através de ações de conscientização e informação, os empreendedores e lojistas compreendam a importância da formação do

## Centro Universitário Processus

nome empresarial, compreendam as vantagens ao registrar sua marca ou patente, desta forma trazendo segurança jurídica e evitando algum tipo de litígio.

### Metodologia:

**Quais as ferramentas que você vai utilizar para aplicar seus objetivos específicos.**

#### Exemplo:

- Realização de apresentações;
- Uso de Textos produzidos;
- Uso de cartilhas explicativas;
- Publicações no perfil do instagram;
- Visitas presenciais;

**Data de início:** 07 de agosto de 2023.

**Data de término:** 08 de dezembro de 2023.

### Referência Bibliográfica:

VENOSA, Sílvio de S. Direito Empresarial. [Digite o Local da Editora]: Grupo GEN, 2020. E-book. ISBN 9788597024791. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788597024791/>. Acesso em: 16 nov. 2023.

BRASIL. **Lei n. 9.279**, de 14 de Maio de 1996. Institui o Código Civil. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/19279.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19279.htm)

BRASIL, Lei nº 9.279 de 1996. **Dispõe Proteção da Propriedade Industrial**. Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/artigos/busca?q=aplicação+do+artigo+6+bis+da+convenção+da+união+de+paris>

## Centro Universitário Processus

Vido, E. (2022). Curso de direito empresarial (11th ed.). Editora Saraiva.  
<https://integrada.minhabiblioteca.com.br/books/9786553626461>

Lei n. 10.406, 10 de janeiro de 2002. Institui o **Código Civil**. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 11 jan. 2002. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/2002/L10406compilada.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/2002/L10406compilada.htm). Acesso em: 05 de nov de 2023.